



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

LEI ORDINÁRIA Nº 751/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2025, para o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional com recursos financeiros oriundos de convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil – Fundo Social de São Paulo - FUSSP”.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do legislativo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2025, conforme autógrafo de Lei nº 28/2025 de 05 de agosto de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 37.376,37 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas com o desenvolvimento de cursos de qualificação profissional, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Estadual, por intermédio da Casa Civil – Fundo Social de São Paulo – FUSSP, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Social de Solidariedade

Classificação: 08.244.0021.2034 – Ações do F.S.S.

Natureza de Despesa | Categoria Econômica | Elemento Econômico:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Finalidade: Aquisição de...

Instrumento celebrado: Convênio FUSSP nº 20240642641 – Processo SEI nº 001.00005776/024-73

Art. 2º. O crédito autorizado será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo como base, o repasse financeiro vinculado de que trata o artigo 1º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 05 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos